



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 748

ADIB CHAIB, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Departamento de Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Artigo 2º - O Departamento de Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim terá como finalidade: organizar, orientar e promover o desenvolvimento social da comunidade.

Artigo 3º - O Departamento criado por esta lei funcionará sob regimento, com organogramas a serem elaborados pelo Executivo e devidamente aprovados pelos técnicos da Secretaria de Promoção Social.

Parágrafo Único - O regimento e o organograma serão publicados através de decreto a ser baixado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Artigo 4º - O Departamento terá um Diretor, cujo cargo fica desde já criado, de provimento em comissão, fixando-se seus vencimentos mensais no símbolo C.C.1, de que trata a Lei n. 577, de 5 de abril de 1966.

§ 1º - Os demais cargos e respectivos vencimentos serão oportunamente criados e fixados por lei e seu provimento se dará através de concursos públicos de provas escritas, orientados por técnicos da Secretaria da Promoção Social.

§ 2º - Enquanto não se realizarem os concursos de que trata este artigo, os cargos serão providos por funcionários contratados, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação da lei que os criar.

Handwritten note: Câmara



Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

(2)

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - Para execução desta lei, a Prefeitura Municipal abrirá o crédito especial, depois dos estudos mencionados no artigo 3º.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos
05 de outubro de 1970.-

ADIB CHAIB
Prefeito Municipal

Registrada no L.º n.º 15, fol. 167.